

## GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA Procuradoria Geral do Estado - PGE

## TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO **Nº 22/2024/PGE-DERADM**, FIRMADO EM 05 DE FEVEREIRO QUE ENTRE SI CELEBRAM O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES DO ESTADO DE RONDÔNIA E O MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

PROCESSO SEI Nº 0009.012029/2023-59

CONCEDENTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES DO ESTADO DE RONDÔNIA/DER-RO, qualificado no instrumento original, neste ato representado por seu Diretor Geral, o Sr. EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS, nomeado conforme Decreto de 30 de dezembro de 2022, DOE Edição 251, de 30 de dezembro de 2022, DOE Edição Suplementar 62.1, de 04/04/2022.

**CONVENENTE: MUNICÍPIO DE CUJUBIM**/RO, qualificado no instrumento original, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **JOÃO BECKER**, regularmente empossado e no exercício do cargo (Id.0041460560).

Resolvem celebrar o presente Termo A	ditivo ao <b>CONVÊNIO nº 2</b>	2/2024/PGE-DERADM	que tem por
finalidade a prorrogação dos prazos	de vigência e execução d	do objeto, conforme pl	eiteado pelo
Convenente nos Oficios nº	85/2025/DICONV/GAB/F	PMC (Id. 005967721	5) e nº
101/2025/DICONV/GAB/PMC	(Id. 0059714650), a	utorizado pela	Concedente
(Id. 0059730126	$\square \square$ ), com fundamento na ma	anifestação técnica contid	da no Análise
nº 106/2024/DER-GA	ATEC	-	(Id.
□□□□□□□□□□□□□□□□□□□□□□□□□□□□□□□□□□□□□			
na Informação nº 118/2025/PGE-DEF	RADM (Id. 0059838961),	mediante as cláusulas	e condições
seguintes:			

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do Convênio nº 22/2024/PGE/DERADM, até a data de 03 de março de 2026.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O prazo previsto nesta cláusula poderá ser prorrogado por iniciativa do **CONVENENTE** mediante requerimento específico, protocolizado com antecedência entre 120 (cento e vinte) a 60 (sessenta) dias do termo final estipulado, o qual conterá as razões de interesse público que justificam o pedido, devendo a solicitação ser instruída com relatório demonstrativo da situação atualizada da execução do objeto.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Ficam unificados os prazos previstos na CLÁUSULA SEGUNDA *caput e PARÁGRAFO SEGUNDO do Termo de Convênio*;

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas e em vigor as Cláusulas e Condições anteriormente

pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas.

Para firmeza e como prova do acordo, é lavrado o presente Termo Aditivo que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

## EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral do DER/RO

## JOÃO BECKER

Prefeito do Município de CUJUBIM/RO

Instrumento jurídico elaborado na forma do art. 22, I, da LCE 620/2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.

Visto pelo Procurador de Estado.

Visto é o ato administrativo unilateral em que a PGE atesta a legitimidade formal do convênio.



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO BECKER**, **Usuário Externo**, em 07/05/2025, às 20:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **EDER ANDRE FERNANDES DIAS**, **Diretor(a)**, em 07/05/2025, às 21:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Falcao Ribeiro**, **Procurador(a) Diretor(a)**, em 14/05/2025, às 12:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do <u>Decreto nº 21.794</u>, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <u>portal do SEI</u>, informando o código verificador **0059923736** e o código CRC **9A1CE9DD**.

Referência: Caso responda este(a) Termo Aditivo, indicar expressamente o Processo nº 0009.012029/2023-59 SEI nº 0059923736